



PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 084/20

Autuado: Natus farma Comércio de Medicamentos LTDA

Data da Autuação: 01/09/2020

CNPJ: 08.698.543/0029-37

Data de Decisão: 19/11/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 99º, XXXVI da Lei 13.317/99 – Código de Saúde do Estado de Minas Gerais

Decisão Final: multa

Penalidade imposta: multa



Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 085/20

Autuado: Tiago Moura Guimarães

Data da Autuação: 08/09/2020

CNPJ: 14.498.024/0001-27

Data de Decisão: 19/11/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 71º da Lei Municipal 3097/15 – Código de Saúde do Município de Itajubá.

Decisão Final: multa

Penalidade Imposta: multa



Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 086/20

Autuado: Maglione Ribeiro & Cia LTDA

Data da Autuação: 14/09/2020

CNPJ: 21.414.958/0011-70

Data de Decisão: 19/11/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 71º da Lei Municipal 3097/15 – Código de Saúde do Município de Itajubá.

Decisão Final: Pena Educativa

Penalidade Imposta: Pena Educativa



Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 095/20

Autuado: Adição Distribuição Express LTDA

Data da Autuação: 01/10/2020

CNPJ: 04.149.637/0040-01

Data de Decisão: 19/11/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 59º e Art. 71º da Lei Municipal 3097/15 – Código de Saúde do Município de Itajubá.

Decisão Final: advertência

Penalidade imposta: advertência



Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário.

Processo: nº 099/20

Autuado: Maria de Lourdes Oliveira

Data da Autuação: 08/09/2020

CNPJ:

Data de Decisão: 19/11/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 66º Art. 73º da Lei Municipal 3097/15 – Código de Saúde do Município de Itajubá.

Decisão Final: advertência

Penalidade Imposta: advertência

Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - RJ

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde